

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, torna público a realização do Processo Seletivo Público para a contratação em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 que regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A validade do Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de homologação.

As contratações serão providas pelo Regime Estatutário, conforme Leis Municipais nº 1.662/1992, 4.167/2017 e 4.278/2018.

A organização do Processo Seletivo Público, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da empresa CONSCAM, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão deste Processo Seletivo Público foi nomeada através da Portaria nº 16.628/2019.

I - DOS EMPREGOS

1.1 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas temporárias para os empregos conforme tabela abaixo:

EMPREGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS
Ajudante de Pedreiro	02	40 horas semanais	R\$ 1.068,70	Ensino fundamental incompleto (mínimo 5º ano ou equivalente)
Oficial Pedreiro	02	40 horas semanais	R\$ 1.854,99	Ensino fundamental incompleto (mínimo 5º ano ou equivalente); Experiência profissional na área — mínimo de 01 (um) ano, comprovada em Carteira de Trabalho e/ou atestado de capacidade técnica emitido por engenheiro civil devidamente registrado no órgão competente.
Mestre de Obras	01	40 horas semanais	R\$ 2.088,47	Ensino fundamental incompleto (mínimo 5º ano ou equivalente); Experiência profissional na área – mínimo de 02 (dois) anos, comprovada em Carteira de Trabalho e/ou atestado de capacidade técnica emitido por engenheiro civil devidamente registrado no órgão competente.

^{*} Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.



- 1.2 As atribuições constam no Anexo I deste Edital.
- 1.3 Os salários dos empregos temporários têm como base o mês de dezembro de 2018.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo Público.
- 2.2 A inscrição deverá ser efetuada a partir das 10h00min do dia 14 de janeiro de 2019 até as 16h00min do dia 27 de janeiro de 2019, exclusivamente pela internet nos sites www.conscamweb.com.br.
- 2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o emprego pretendido, devendo observar o item 5.21.
- 2.2.1.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca do emprego pretendido.
- 2.2.1.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) emprego será considerado presente em apenas 01(uma) prova objetiva em que comparecer, sendo eliminado do Processo Seletivo Público quanto aos outros respectivos empregos.
- 2.2.2 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício dos empregos;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos empregos, comprovada em avaliação médica;
- g) apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município.



- 2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 28/01/2019 conforme valores abaixo:
- Ajudante de Pedreiro: R\$ 40,00;
- Oficial Pedreiro: R\$ 45,00;
- Mestre de Obras: R\$ 50,00.
- 2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.
- 2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições.
- 2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do email contato@conscamweb.com.br, conforme Anexo III Cronograma.
- 2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu email, o mesmo não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo Público pelo mesmo.
- 2.4.7 Mesmo que o candidato informe seu email no ato da inscrição, é obrigação dele acompanhar os atos e divulgação do Processo Seletivo Público através do Mural da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e nos sites www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br
- 2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre os empregos e aplicação das provas.
- 2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.
- 2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.



- 2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo Público.
- 2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul ou à CONSCAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente.
- 2.9 Informações complementares referentes à inscrição poderão ser solicitadas através do email contato@conscamweb.com.br.
- 2.10 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
- a) acessar o site www.conscamweb.com.br;
- b) localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.
- 2.11 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.
- 2.11.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
- 2.11.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.12 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.
- 2.13 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.14 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e a CONSCAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de



ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 2.15 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo Público para o qual está inscrito.
- 2.15.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no item 2.16, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
- 2.15.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e da CONSCAM, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 2.16 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.
- 2.17 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.
- 2.18 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999.
- 3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e aos parágrafos 1° e 2° do art. 1° do Decreto Federal n° 9.508/2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.
- 3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.
- 3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.



- 3.6 O candidato com deficiência, quando da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 2 deste Edital, deverá enviar (conforme modelo abaixo constante na letra "b" deste item) à CONSCAM as seguintes informações:
- a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Modelo	do	enve	lope ((via	sedex)
À CONC						

À CONSCAM Assessoria e Consultoria

Processo Seletivo Público nº 001/2019

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP

Emprego:

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

- 3.6.1 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99).
- 3.6.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova.
- 3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.
- 3.8 O candidato inscrito como deficiente, que atender ao disposto neste edital, caso seja aprovado, será convocado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.
- 3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
- 3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Público.
- 3.11 Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação e de aposentadoria por invalidez.
- 3.12 Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo será considerada a data de postagem na ECT.



3.13 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV - DAS PROVAS

- 4.1 O Processo Seletivo Público se realizará através de **provas objetivas e práticas** para todos os empregos.
- 4.2 O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) emprego, deverá observar o item 2.2.1.2.
- 4.3 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado nos sites www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.
- 4.3.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.3.1, poderá o candidato participar do Processo Seletivo Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo boleto bancário e comprovante de pagamento original.
- 4.3.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da inscrição através do site conscamweb.com.br → fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova.
- 4.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.conscamweb.com.br→ fale conosco □ correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.
- 4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.
- 4.7 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
- 4.8 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:



- a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada nos sites www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br seja qual for o motivo alegado.
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 4.13;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos:
- m) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

Da Prova Obietiva

- 4.9 A **prova objetiva** de carater eliminatório e classificatório visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do emprego.
- 4.10 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia 17/02/2019. Os portões serão fechados impreterivelmente às 9h00min.
- 4.10.1 A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada nos sites www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br, conforme Cronograma deste Processo Seletivo Público Anexo III.
- 4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.



4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II, conforme quadro abaixo:

Emprego	Prova	Quantidade de Questões
	Português	05
Todos os empregos	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10

- 4.12 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.
- 4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia: e:
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
- 4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Público.
- 4.13.3 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).
- 4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados e dentro da bolsa ou no chão (embaixo da cadeira).



- 4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.
- 4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- 4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do email contato@conscamweb.com.br, inserir no assunto: Solicitação Amamentação Processo Seletivo Público nº 001/2019 de Vargem Grande do Sul.
- 4.20.2 A CONSCAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.
- 4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
- 4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.
- 4.20.3.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Público.
- 4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
- 4.22 É reservado à CONSCAM e à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à coleta de impressão digital, durante a aplicação das provas.
- 4.23 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de coleta de impressão digital, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
- 4.24 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 4.25 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.
- 4.25.1 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



- 4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.
- 4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
- 4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.
- 4.29 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 4.30 Ao final da prova, o candidato deverá entregar o a folha de repostas ao fiscal da sala devidamente assinada, sob pena de desclassificação.
- 4.31 Os 03 (três) últimos candidatos presentes na sala de aplicação da prova deverão aquardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.
- 4.32 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado nos sites www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br, conforme Anexo III Cronograma do Processo Seletivo Público.
- 4.33 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

Da Prova Prática

- 4.34 A prova prática de caráter eliminatório e classificatório será aplicada para todos os empregos.
- 4.34.1 A convocação com data, horário e local para realização da prova prática ocorrerá para os 20 (vinte) primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva para os empregos de Ajudante de Pedreiro e Oficial Pedreiro, e os 05 (cinco) primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva para o emprego de Mestre de Obras, e será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e nos sites



www.vgsul.sp.gov.br e www.conscamweb.com.br, conforme Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo Público.

- 4.34.2 Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.
- 4.35 Os candidatos não receberão convocações individuais via ECT (Correio), portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações realizadas no mural da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, nos sites www.vgsul.sp.gov.br e www.conscamweb.com.br.
- 4.36 Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.
- 4.36.1 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 4.36.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.
- 4.37 Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando documento original com foto, conforme item 4.13, "b" deste Edital.
- 4.37.1 O candidato convocado para prova prática deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.
- 4.38 Durante a realização da Prova Prática os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Público.
- 4.39 Serão desclassificados os candidatos que:
- a) não se apresentarem para a realização da Prova Prática;
- b) não apresentarem documento conforme item 4.13, "b";
- c) não puderem realizar a prova por qualquer que seja o motivo;
- d) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;
- e) não obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.



4.40 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

Da Prova Prática de Ajudante de Pedreiro

- 4.41 Na prova prática, o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre o uso adequado de materiais, equipamentos, ferramentas e materiais básicos utilizados para exercício do emprego (areia, cimento, cal, pedra, canos, colas, etc.) e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes ao emprego de acordo com a Atribuição do Emprego e Conteúdo Programático Anexo I e II do Edital.
- 4.42 O candidato deverá apresentar-se vestido e calçado apropriadamente para a execução das tarefas propostas na Prova Prática.
- 4.43 Na Prova Prática será proposta as 2 (duas) tarefas abaixo, sendo os candidatos orientados antes da execução sobre a especificação dos critérios de pontuação que obedecerão escala gradativa de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos:
- a) Tarefa 1: Identificação de ferramentas e materiais. A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, observando aspectos como nome correto dos materiais e ferramentas.
- b) Tarefa 2: Utilização dos materiais e ferramentas: A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, observando aspectos como transporte, utilização de força física, habilidade no manuseio e na utilização de ferramentas e materiais.

Da Prova Prática de Oficial Pedreiro e Mestre de Obras

- 4.44 Na prova prática, o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre o uso adequado de materiais, equipamentos e ferramentas, demarcação da obra, materiais básicos de construção civil (areia, cimento, cal, pedra, etc.), nível e prumo, concretos e argamassas, fundações, alvenarias, lajes e materiais de acabamento e equipamentos de proteção individual EPI's.
- 4.45 O candidato deverá estar vestido e calçado apropriadamente para a execução das tarefas propostas na Prova Prática.
- 4.46 A Prova Prática será proposta as 5 (cinco) tarefas abaixo, sendo os candidatos orientados antes da execução sobre a especificação dos critérios de pontuação que obedecerão escala gradativa de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos:
- a) Tarefa 1: Assentar blocos e tijolos. A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, observando aspectos como nivelamento, alinhamento, utilização de EPI's, utilização correta de materiais e equipamentos, entre outros.
- b) Tarefa 2: Assentar cerâmicas: A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, observando aspectos como nivelamento, alinhamento, utilização de EPI's, utilização correta de materiais e equipamentos, entre outros;
- c) Tarefa 3: Montar tubulações hidráulicas, (utilizando ferro e P.V.C.). A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, observando aspectos



como manuseio e quantidades e tipos de materiais aplicados nas peças, utilização de EPI's, entre outros;

- d) Tarefa 4: Esquadrejar, uma determinada área. A avaliação será dentro de uma escala gradativa 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, observando aspectos como demarcação e alinhamento da área, utilização de EPI's, utilização correta de materiais e equipamentos, entre outros;
- e) Tarefa 5: Identificar peças e ferramentas, quanto à "bitola" e nome correto dos mesmos. A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo que cada item apontado corretamente pelo candidato, ocorrerá na atribuição de um grau na escala de pontuação.
- 4.47 Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na aplicação dos testes, serão fornecidos pela banca examinadora.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

- 5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
- 5.1.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

 $NP = NA \times 100$

TQ

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

- 5.1.3 Serão convocados os 20 (vinte) primeiros colocados na prova objetiva para os cargos de Ajudante de Pedreiro e Oficial Pedreiro e os 05 (cinco) primeiros colocados para o cargo de Mestre de Obras, desde que estes tenham obtido nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
- 5.1.4 Os candidatos não convocados para realização da prova prática serão eliminados do processo seletivo.
- 5.2 Os candidatos que realizarem a prova prática serão aprovados desde que obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.2.1 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática serão eliminados do Processo Seletivo Público.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma da nota das provas objetiva e pratica realizadas pelo candidato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 Os candidatos aprovados, por emprego, serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 7.2 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:



- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/03;
- b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões Específicas, se o caso;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f) com maior idade;
- g) maior quantidade de participação em júri.
- 7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por emprego, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

VIII - DOS RECURSOS

- 8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo III deste Edital Cronograma.
- 8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.conscamweb.com.br→ fale conosco → escolher assunto: "Recurso" e:
- 8.2.1 Escolher o tipo de recurso:
- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da divulgação dos gabaritos e caderno de prova;
- d) Da divulgação da Classificação / Notas.
- 8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.
- 8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.
- 8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.



- 8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo Público será divulgado no site www.conscamweb.com.br.
- 8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.
- 8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 8.6. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.
- 8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo Público.

IX – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Público, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com legislação municipal vigente.
- 9.2 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 9.3 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.
- 9.4 As contratações serão feitas nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul SP e demais legislações vigentes, devendo o candidato:



- 9.4.1 não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 9.4.2 não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 9.4.3 gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);
- 9.5. A convocação será realizada por meio de publicação no endereço eletrônico www.vgsul.sp.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município, e/ou Jornal Gazeta de Vargem Grande, e/ou através do e-mail informado no ato da inscrição, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul no prazo estabelecido.
- 9.6. Não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;
- 9.7. O candidato aprovado, quando convocado para ingresso, por meio que lhe assegure ciência do chamamento, notadamente por meio de e-mail cadastrado no momento da inscrição e de publicação em órgão de imprensa, terá prazo de até 04 (quatro) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande do Sul, para comparecimento no órgão indicado no chamamento, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.
- 9.8. O candidato convocado, após demonstrar interesse na admissão, mediante assinatura do Termo de Manifestação de Interesse, que não apresentar os documentos necessários a contratação (conforme relação a ser retirada na Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, terá exaurido os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Público.
- 9.9. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará para contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte à ordem de classificação do Processo Seletivo Público.
- 9.10 Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
- 9.11 Os candidatos deverão apresentar os originais e cópias simples dos documentos e exames discriminados a seguir:
- 9.11.1 O candidato, para a contratação, deverá apresentar obrigatoriamente, sem exceção, todos os documentos e exames relacionados nos itens 9.11.1.1 a 9.11.1.21, observando o disposto no item 9.8:



- 9.11.1.1 Caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos (frente e verso cópia simples);
- 9.11.1.2 Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia simples);
- 9.11.1.3 Cartão de Inscrição no PIS/PASEP ou Cartão Cidadão (cópia simples);
- 9.11.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (foto e qualificação civil cópia simples);
- 9.11.1.5 Carteira de Trabalho (original);
- 9.11.1.6 Carteira Nacional de Habilitação (obrigatório se possuir cópia simples);
- 9.11.1.7 Cédula de Identidade RG (cópia simples);
- 9.11.1.8 Certidão de nascimento ou casamento do candidato (cópia simples), no caso de declaração de união estável apresentar juntamente com a certidão de nascimento;
- 9.11.1.9 Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia simples);
- 9.11.1.10. Certidão Estadual de Distribuição Cível Expedida através do site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RESPECTIVO ESTADO, Ex: Estado de São Paulo deve ser solicitada no site www.tjsp.jus.br (documento com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a nomeação);
- 9.11.1.11 Certidão Estadual de Distribuição Criminal Expedida através do site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RESPECTIVO ESTADO, Ex: Estado de São Paulo deve ser solicitada no site www.tjsp.jus.br ou alternativamente pelo site www.ssp.sp.gov.br (documento com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a nomeação);
- 9.11.1.12 Certidão de Quitação Eleitoral Expedida pelo Cartório Eleitoral ou através do site www.tse.jus.br (original com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a nomeação);
- 9.11.1.13 Certificado de Reservista sexo masculino (cópia simples);
- 9.11.1.14 Comprovante de endereço <u>recente</u> (cópia simples);
- 9.11.1.15 Comprovante da escolaridade e experiência profissional conforme consta dos Requisitos mínimos exigidos no item 1.2 deste Edital;
- 9.11.1.16 Currículum devidamente preenchido, com a data da contratação, no modelo disponível no site www.vgsul.sp.gov.br > Outras páginas> Área do servidor> Admissão (vedado preenchimento manual);
- 9.11.17 Declaração de Bens deve ser apresentada a Declaração Anual de Imposto de Renda entregue a Receita Federal do Brasil do último exercício. Caso esteja <u>dispensada</u> da entrega junto à Receita Federal do Brasil, apresentar a Declaração de Bens, conforme modelo disponível no site <u>www.vgsul.sp.gov.br</u> => Outras Páginas => Área do



Servidor => Modelo Declaração de Bens - Para quem está dispensado de entrega na RFB, preencher conforme modelo no anexo IV (vedado preenchimento manual);

- 9.11.1.18 Declaração de que exerce ou não outro cargo ou cargo público e de que percebe ou não proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98 (original deverá ser firmada no momento da posse). Havendo alterações posteriores, a Declaração deverá ser atualizada;
- 9.11.1.19 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;
- 9.11.1.20 Exame de Eletrocardiograma <u>com laudo</u> para o candidato com 40 anos completos ou a completar durante o ano da contratação (original com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a nomeação);
- 9.11.1.21 Título Eleitoral (cópia simples);
- 9.11.1.22 As cópias dos documentos a que se referem os itens 9.11.1.1 a 9.11.1.9; 9.11.1.13 a 9.11.1.15 e 9.11.1.21, devem ser apresentadas separadamente, ou seja, cada documento numa única folha. NÃO UTILIZAR O VERSO DA FOLHA;
- 9.12 O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, neste Processo Seletivo Público, não entrar em exercício do emprego para o qual foi contratado, dentro do prazo legal.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e nos sites www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br.
- 10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 10.3 A CONSCAM não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.
- 10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através do e-mail contato@conscamweb.com.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Público, emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Município de Vargem Grande do Sul localizada na Praça Washington Luiz, nº 643, Centro | CEP 13880-000 Vargem Grande do Sul SP, Fone: (19) 3641-9000, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Administração da Prefeitura.
- 10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar



rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no mural da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e nos sites www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br.

- 10.6 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 10.7 Caberá à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul a homologação deste Processo Seletivo Público.
- 10.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo Público.
- 10.9 As informações sobre o presente Processo Seletivo Público serão prestadas pelo email contato@conscamweb.com.br, sendo que após a classificação definitiva, as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.
- 10.10 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).
- 10.11 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 10.12 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 10.13 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Público serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e nos sites www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.14 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.



- 10.15 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 10.16 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 10.17 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Vargem Grande do Sul, 04 de janeiro de 2019.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal



ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

AJUDANTE DE PEDREIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

 Auxiliar o Oficial Pedreiro na execução de trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios de ajudante de pedreiro referentes à construção, ampliação e reforma de prédios e instalações correspondentes:
- Preparar qualquer tipo de massa a base de cola, cimento, concreto e outros;
- Carregar tijolos, telhas, ladrilhos, azulejos, tacos, manilhas, areia, pedras, e qualquer tipo de massa de cimento, utilizando carrinho de mão ou outro;
- Auxiliar o pedreiro no assentamento de piso e na colocação de azulejos e outros;
- Auxiliar na execução dos serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetro, bem como auxiliar no seu assentamento;
- Auxiliar o pedreiro a fazer obras de construção/reparos de prédios, construção/reconstrução de muros, paredes, calçadas, levantamentos de paredes, alicerces, poços de reservatórios de água, caixa d água e esgoto e outras estruturas assemelhadas;
- Auxiliar na instalação de esquadrias e outras peças de madeiras, como janelas, portas, e outros similares;
- Auxiliar na montagem, instalação, conservação e reparação de sistemas de tubulação de material metálico e não metálico;
- Auxiliar na execução dos serviços de instalação e conserto de encanamento das redes de água e esgotos, caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão e outros:
- Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos;
- Auxiliar a montar e desmontar andaimes;
- Efetuar a remoção do entulho da obra;
- Limpar e arrumar as ferramentas de trabalho para permitir a sua utilização;
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando as normas de segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

MESTRE DE OBRAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

 Organiza e supervisiona, numa construção civil, as atividades dos trabalhadores sob suas ordens, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das obras dentro dos prazos e normas estabelecidas.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Estudar o programa de produção, interpretando projetos, desenhos, especificações, ordens e outros documentos, para avaliar as necessidades de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e prazos de execução;
- Distribuir, orientar e coordenar as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos e normas estabelecidos;



- Requisitar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando os pedidos à unidade de obras da prefeitura, para assegurar os recursos necessários à produção;
- Supervisionar os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores;
- Explicar aos trabalhadores as normas de segurança, higiene ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informação, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e as condições de segurança e incentivo ao trabalho;
- Providenciar a limpeza, conserto, manutenção e substituição de ferramentas e equipamentos, distribuindo aos setores responsáveis os diversos encargos, para assegurar a normalidade do trabalho e o pleno rendimento de sua unidade;
- Elaborar relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins;
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando as normas de segurança do trabalho;
- Zelar pelos equipamentos, materiais e ferramentas próprias do serviço;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

OFICIAL PEDREIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

• Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes do ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Executar serviços de alvenaria e revestimentos, bem como acabamentos nobres;
- Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
- Construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares;
- Assentar ladrilhos, cerâmicas, azulejos, tijolos, esquadrias, batentes, etc;
- Rebocar com massa fina e grossa, assentar aparelhos sanitários e demais peças utilitárias ou ornamentais;
- Marcar terrenos e supervisionar a abertura de alicerces e fundações;
- Fazer reboco, preparar e aplicar caiações, fazer blocos de cimento;
- Preparar ou orientar a preparação de argamassa;
- Trabalhar com qualquer tipo de massa a base da cal, cimento e outros materiais de construção, cortar pedra;
- Armar andaimes:
- Responsabilizar-se pelo material utilizado;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da função:
- Limpar e arrumar as ferramentas de trabalho para permitir a sua utilização;
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando as normas de segurança do trabalho;
- Zelar pelos equipamentos, materiais e ferramentas próprias do serviço;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.



- FORMAÇÃO/REQUISITO:
- Ensino fundamental incompleto (mínimo 5° ano ou equivalente);

Experiência profissional na área – mínimo de 01 (um) ano, comprovada em Carteira de Trabalho e/ou atestado de capacidade técnica emitido por engenheiro civil devidamente registrado no órgão competente.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS OS EMPREGOS

<u>Língua Portuguesa:</u> Interpretação de textos. Significado das palavras. Identificação de vogais e consoantes. Escritas corretas.

<u>Matemática:</u> Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Juros simples. Sistema métrico decimal: unidades de medida (comprimento, massa e capacidade); transformações de unidades. Razão e proporção.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AJUDANTE DE PEDREIRO: Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do emprego.

OFICIAL DE PEDREIRO / MESTRE DE OBRAS: Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual — EPI's. Conhecimentos técnicos da área, uso adequado de materiais e equipamentos. Conhecimentos sobre demarcação da obra; materiais básicos de construção civil (areia, cimento, cal, pedra, etc.); equipamentos e ferramentas; nível e prumo; concretos e argamassas; fundações; alvenarias; lajes; materiais de acabamento; impermeabilização e medidas. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do emprego.



ANEXO III

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS		
Publicação do Edital	04/01/2019		
Período de Inscrição e disponibilização do Das 10h00min do dia 14/01/2019 as 16h00min do dia 27/01/2019 boleto (inclusive 2ª via)	Das 10h00min do dia 14/01/2019 as 16h00min do dia 27/01/2019		
Data limite para pagamento das inscrições	28/01/2019		
Divulgação da Relação de Candidatos	01/02/2019		
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	04 e 05/02/2019		
Divulgação da Retificação da Relação dos Candidatos Inscritos (se houver) e Indicação do Local e Horário da realização das Provas	08/02/2019		
Realização das Provas Objetivas	17/02/2019		
Divulgação de Gabarito das Provas	18/02/2019		
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas	19 e 20/02/2019		
Divulgação do Julgamento dos Recursos	25/02/2019		
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e da Nota da Prova Objetiva	28/02/2019		
Prazo de Recurso da Nota da Prova Objetiva	01 e 06/03/2019		
Homologação da Nota da Prova Objetiva e Convocação para realização da Prova Prática	11/03/2018		
Realização da Prova Prática	17/03/2018		
Divulgação da Nota da Prova Prática	18/03/2018		
Prazo de Recurso da divulgação das Notas da Prova Prática	19 e 20/03/2018		
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Processo Seletivo Público	22/03/2019		

^{*} As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

^{**} Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Público serão realizadas nos sites www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br. As publicações também serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e/ou no Jornal Gazeta de Vargem Grande.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

PÚBLI	ASSINALAR QUANDO O AGENTE PÚBLICO <u>NÃO POSSUIR NENHUM</u> BEM NO NOME			DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES PREFEITURA MUN VARGEM GRANDE				
	Órgão:							
	LAR QUANDO O POSSUIR B	O O AGENTE BEM NO NOME		uação em:	(dd/mm/aaaa) ÃO DO SERVIDOI		ULTIMO DIA DO I ANTERIOR (31/12	
	Nome:			,				
	CPF:				R.G.:			
	Agente público municipal, ciente dos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, declaro que estou dispensado de apresentar a Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal do Brasil, bem como que: Não possuo bens e valores; A presento a Declaração de Bens e Valores que compõe o meu patrimônio, conforme segue:							
	Itens		Discriminação				Valor	
	01			TAR 00 TT:	OUE BOSSIIIT	1		
	02				QUE POSSUIR S DETALHADO			_
	03		POS	SSÍVEL				4
	04 05 06		Exemplos: 1- Imóvel localizado na Rua João da Silva, 123, Centro, VGSul					MAD TODOS
								MAR TODOS VALORES
	07			utomóvel VW Prata, Placa:	Gol 1.0 Ano 2016 XYZ-1234.			
	08							
	09						1	
	10							
	TOTA	L >>>>>	······					
	Local			Data				7
	Vargem (Grande do Sul –	- SP					ASSINATURA
DATA DA CONTRATAÇÃO	Atenção			d/mm/aaaa		ssinatura do Ag	gente Público lores compreenderá	- ÚNICO ITEM PREENCHIDO A MÃO
							ceiros, participações	
							zados no País ou no	
						•	ais do cônjuge ou	
	-		e de out	tras pessoa	s que vivam so	b a dependê	ència econômica do	
	declarant	te. ões para preen o	himento	dos seguint	es campos.			
						λΕ-Servico Αι	utônomo de Água e	
	<u>Órgão</u> : Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul ou SAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul.							
	<u>Situação</u> : Último dia do ano anterior (Ex: 31.12.2015) ou a data do desligamento (exoneração, demissão, aposentadoria).							
	<u>Data</u> : Dia que o documento foi emitido.						_	
Recebido em:			1					
	Carimbo/Nome/Assinatura Divisão de Recursos Humanos							
		CAMPOS PREENCHIDO PELO R.H.	os		Divisão de Re	cursos Humano	os	